



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

Escola Estadual Profª Edina Alvares Barbosa

Rua São Roque, 381 – Bairro Vila Japão- Itaquaquecetuba-SP
Email e007286a@educacao.sp.gov.br - tel:(11) 4648-2048/1175



EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O Diretor da **E.E. PROFª EDINA ALVARES BARBOSA**, com fundamento na Resolução Seduc - 53, de 29-06-2022, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar.

1. VAGAS(S) OFERECIDA (S)

01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP

2. INSCRIÇÃO

Dia/Hora: 26 e 27 de janeiro de 2026 - horário das 08h00 às 17h00

Local/canal: e mail: e007286a@educacao.sp.gov.br

3. REQUISITOS PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

- I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- a) - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- b) - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- c) - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- d) - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

Escola Estadual Profª Edina Alvares Barbosa

Rua São Roque, 381 – Bairro Vila Japão- Itaquaquecetuba-SP
Email e007286a@educacao.sp.gov.br - tel:(11) 4648-2048/1175

4. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

Escola Estadual Profª Edina Alvares Barbosa

Rua São Roque, 381 – Bairro Vila Japão- Itaquaquecetuba-SP
Email e007286a@educacao.sp.gov.br - tel:(11) 4648-2048/1175

IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos.
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

5. CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

6. PROPOSTA DE TRABALHO

O docente candidato ao posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de trabalho, que explicita os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica e contenha:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais.
- b) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento/aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

Escola Estadual Profª Edina Alvares Barbosa

Rua São Roque, 381 – Bairro Vila Japão- Itaquaquecetuba-SP
Email e007286a@educacao.sp.gov.br - tel:(11) 4648-2048/1175

- c) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
- d) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

7. ENTREVISTA

O candidato inscrito e selecionado na fase de análise da proposta de trabalho será convocado pela direção da escola entrevista classificatória.

8. RESULTADOS

Após realização das entrevistas, o Diretor de escola / Diretor Escolar, apoiado pelo Supervisor de Ensino/ Supervisor Escolar e pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O docente que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

Itaquaquecetuba, 20 de janeiro de 2026.


Cristina Maria Simioni
RG 20 592 538-8
Diretor de Escola